



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.926 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal - de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do FME - Programa de Mobilização Energética.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obra(s) prevista(s) no Programa de Mobilização Energética.

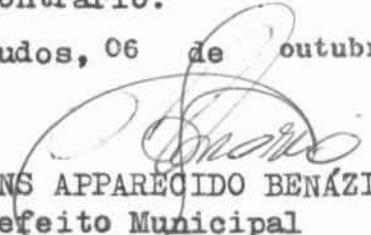
Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos - a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão a: execução de guias e sarjetas, movimento de terra e pavimentação asfáltica na Rua 13 de maio (Trecho - compreendido entre as Avenidas Castro Alves e Gerônimo Bigarelli, inclusive trechos dessas duas Avenidas).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de outubro de 1987.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal